



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove às 11:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 32.000 de 26 de Setembro de 2017, sob Presidência do Sr. RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**. Estão em julgamento os documentos apresentados pelas licitantes **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA – EPP – CNPJ nº 20.219.771/0001-81, ANDERSON DE FARIA RODRIGUES PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 29.604.968/0001-09, CONSTRUTORA CALAFATE LTDA – CNPJ nº 25.330.203/0001-77 e CONSTRUTORA RAYNIFE EIRELI – CNPJ nº 07.400.205/0001-03**. Em diligência feita junto a Secretaria Municipal de Obras, para manifestação quanto ao estabelecido no subitem 10 letra “d” do edital, a mesma manifestou sobre a documentação apresentada dando conta de que: “Conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações, informo que após a análise dos documentos referentes a capacidade técnica das licitantes conclui-se que: 1- A empresa AFR – ANDERSON DE FARIAS RODRIGUES PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA. 2 – A CONSTRUTORA RAYNIFE EIRELI – ME, apresentou os documentos de capacidade técnica incompleto. Não atendendo o subitem 10, letra “a, do Edital. 3 – As empresas CALAFATE LTDA e a CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA – EPP apresentaram todos os documentos solicitados.”. A presente manifestação é adotada pela Comissão como razão de decidir e passa a integrar esta Ata. Com o acima exposto esta Comissão Permanente de Licitações, DECIDE, sem qualquer divergência, pela **HABILITAÇÃO** das Empresas: **CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA – EPP e CONSTRUTORA**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES

CALAFATE LTDA, em razão de constatamos que os documentos juntados para fins de habilitação, inclusive os relativos à qualificação técnica, estão todos em conformidade com as exigências estabelecidas em edital, E pela **INABILITAÇÃO** da empresa **AFR – ANDERSON DE FARIAS RODRIGUES PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, tendo em vista o descumprimento do subitem “10”, letra “d.1” e a empresa **CONSTRUTORA RAYNIFE EIRELI – ME**, por ter descumprido o subitem 10, letra “d” do Edital. Franqueada a palavra, ninguém dela fez uso. Pela Presidente foi dito que deste julgamento fossem as licitantes intimadas, via Imprensa Oficial, consignando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que segue assinada.

RAFAEL BABRIERI PIMENTEL DA SILVA
PRESIDENTE

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
MEMBRO

CONCEIÇÃO APARECIDA PIRES DE CARVALHO SILVA
MEMBRO

JANAYNA DE MENEZES CUBAS
MEMBRO

NEUDIR FERREIRA DA ROCHA
MEMBRO